

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 045/2023/CPL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 045/2023/CPL, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O ENFERMEIRO HERLON COSTA DAMASCENO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.984.819/0001-57, com sede na Av. Lauro Sodré, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Katiane Sarraf Daibes Marques, brasileira, portadora do C.P.F. nº 667.524932-00 e do RG nº. 3328682 - SSP/PA, residente e domiciliada residente na Avenida Magalhães Barata, Cj. Jd. Ind, Alameda P Maranhão, 126, 66.040-303, Belém/PA, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Enfermeiro **HERLON COSTA DAMASCENO**, inscrito no CPF nº 734.101.442-34, Residente e domiciliado na Alameda Novo Horizonte, nº 28, Bairro: Pedreira, Cidade: Belém/PA, CEP: 66.085-375, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 045/2023/CPL, firmado em 10/01/2023, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde resolve em face aos interesses da Administração, na forma do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 002/2022, que culminou na contratação do Enfermeiro HERLON COSTA DAMASCENO, para a contratação através do Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Enfermagem, Profissionais de Nível Superior para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Hospital das Bem-Aventuranças - HBA e Unidades Básicas de Saúde - UBS's e Demais Estabelecimentos de Saúde no Município de Viseu/PA; **RESCINDÍ-LO** Amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa física **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica sobre a impossibilidade de cumprir com o contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. Fica exposto que, a partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes do serviço já fornecido.

2.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO FUNDAMENTO

3.1. A presente alteração fundamenta-se no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA-DA PÚBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUINTA-DA PÚBLICAÇÃO

5.1. Elegem o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam exsurgir do presente contrato.

Viseu/PA, 14 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
Katiane Sarraf Daibes Marques
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57
Contratante

Herlon Costa Damasceno
CPF nº 734.101.442-34
Contratado